



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.304 /

**“AUTORIZA A CONCESSÃO ONEROSA, A TÍTULO PRECÁRIO, DA EXPLORAÇÃO, COM EXCLUSIVIDADE, DO TREM TURÍSTICO VÉU DAS NOIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Com o objetivo de garantir a continuidade da prestação dos serviços, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título precário, pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a exploração, com exclusividade, do Trem Turístico Véu das Noivas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese do processo licitatório relativo à nova concessão ser concluído antes do prazo previsto no caput deste artigo, a concessão, a título precário, extinguir-se-á automaticamente na assinatura do novo contrato.

ART. 2º - A concessão a título precário a que se refere o artigo anterior será onerosa, cabendo à concessionária recolher aos cofres públicos a importância mensal corresponde a 5% (cinco por cento) do seu faturamento bruto auferido na exploração concedida.

ART. 3º - A concessionária não gozará, no prazo desta concessão, qualquer isenção de impostos e taxas municipais vigentes.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE DEZEMBRO DE 2000.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2569, de 07/12/2000.